PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.294, DE 30/05/1977-

-Autoriza a Prefeitura a celebrar acordo em ação expropriatória.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar acordo com LUIZ GALHARDI, na importância de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à título de indenização por expropriação, mediante a ação nº 450/75, que tramita perante o Juizo de Direito desta comarca e seu 2º Cartório.

Artigo 2º - Além do débito principal, no importe já mencionado de Cr$1.000.000,00, fica a Prefeitura autorizada a pagar as custas processuais, honorários devidos aos peritos avaliadores e honorários advocatícios da parte contrária, fixados em 2% (dois por cento) sobre o montante do acordo.

Artigo 3º - O pagamento do principal será feito em 6 (seis) parcelas, na importância de Cr$166.666,66 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), vencíveis, respectivamente, a 30 de abril de 1978, a 30 de junho de 1978, a 30 de outubro de 1978, a 30 de janeiro de 1979, a 1º de março de 1979 e a última, portanto, a 1º de junho de 1979.

Artigo 4º - Complementando o acordo ora autorizado, fica, também, a Prefeitura permitida a conceder, ao Senhor LUIZ GALHARDI, a extração de argila, no terreno expropriado, para sua olaria, mantendo-se assim, na posse do imóvel, para esse fim, exclusivamente, até o dia 30 de abril de 1978, data do pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único - A exploração de argila, acima prevista, será fiscalizada pelo departamento competente da Prefeitura, uma vez que, no local, será implantado um lago.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 30 de maio de 1977.

-LUIZ FERNANDO MARCHI-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de maio de 1977.

-VICENTE ANGELO BACCIOTTI-
-Chefe do Gabinete-

VAB/mit/